

LEI Nº 4.860 - DE 27 DE MARÇO DE 2006

Amplia prazo em concessão de direito real de uso outorgada à Cooperativa dos Prestadores Autônomos de Serviços Automotivos de Araxá – COOPERAX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O período de construção previsto na concessão de direito real de uso outorgada à Cooperativa dos Prestadores Autônomos de Serviços Automotivos de Araxá – COOPERAX – (art. 2º, parágrafo único, V, da Lei n.º 4.312, de 18 de dezembro de 2003), passa a ser de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2.005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2.005.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos